

#### CONTRATO Nº 010/2021/PMA

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE** 

CONTRATADA: JORIVAL FRANÇA DE OLIVEIRA JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA
PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTENCIOSO JUDICIAL DO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PE.

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021/PMA

## **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um (23/06/2021), de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.043.981/0001-70, estabelecido à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, – PE, CEP 55.260-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito UILAS LEAL DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 -SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, e, de outro, JORIVAL FRANÇA DE OLIVEIRA JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, estabelecida à Rua Francisco França de Oliveira, S/N, Centro, Pesqueira/PE, inscrita no CNPJ sob o 25.172.959/0001-35. neste ato representada por seu sócio Sr. JORIVAL FRANÇA DE OLIVEIRA **JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob nº 14.114 – D, e inscrito no CPF sob o nº 625.048.604-63, aqui denominado CONTRATADO, celebram entre si o presente contrato, sob as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de assessoria jurídica especializada para acompanhamento do contencioso judicial do Município de Alagoinha – PE.

## CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Serviços a executar e sua Abrangência

Os serviços prestados pelo CONTRATADO serão:

- a) Acompanhamento dos processos judiciais em que o Município de Alagoinha (PE) é parte:
- b) Minuta e protocolo de defesas e recursos cabíveis nos processos;



O CONTRATADO representará a CONTRATANTE extrajudicialmente ou judicialmente, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE todas as despesas processuais, tais como, custas, honorários advocatícios e periciais, autenticações e cópias de documentos, bem como o referente acompanhamento de processo, no caso, passagens aéreas, transporte terrestre, hospedagens e alimentação.

## Parágrafo Único – Dos Serviços Extraordinários

Qualquer serviço que venha ser solicitado pelo CONTRATANTE e que não esteja previsto neste Contrato, será considerado serviço extraordinário e terá seu valor estipulado quando da sua execução.

## CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor e do Pagamento

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO pela execução total dos serviços o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais correspondentes a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) sobre a forma de honorários, pagos mensalmente em depósito na conta corrente do contratante.

# CLÁUSULA QUARTA - Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PROGRAMA: 409 – INFORMATIZAÇÃO E APERFEIÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO: 2.21 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE

INFORMATIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ADM. MUNICIPAL DESPESA: 631 – 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC – 1.001.0000 - RECURSOS PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 2661 DESPESA PPA: 34

# CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência Contratual



O prazo para a prestação dos serviços objeto desta licitação será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA SEXTA – Dos Direitos

É direito assegurado a cada uma das partes a exigência perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento. No referente ao estipulado no Parágrafo Única da Clausula Segunda, o descumprimento da obrigação da CONTRATANTE isentará o CONTRATADO de qualquer responsabilidade por eventuais sanções impostas a CONTRATANTE ou seu Administrador.

## CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão

O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem em inexecução total ou parcial do presente contrato, ensejar—lhe- á conforme o caso a rescisão administrativa, amigável ou judicial, observada as situações típicas, as condutas, as consequências e os direitos assegurados, tudo em conformidade com o preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94, sendo aplicada uma multa no valor estipulado na clausula segunda a parte insolvente.

#### CLAUSULA OITAVA – Do Acompanhamento (art.67 – Lei 8.666/93)

O Secretário Municipal de Administração da CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência desses representantes deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## CLÁUSULA NONA – Da Legislação

Fundamenta-se a presente contratação no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, incisos, III e V ambos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n° 8883/94.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.



E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 23 de Junho de 2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA UILAS LEAL DA SILVA CONTRATANTE

# JORIVAL FRANÇA DE OLIVEIRA JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA JORIVAL FRANÇA DE OLIVEIRA JÚNIOR CONTRATADA

Γestem	unhas:		
Nome:			
CPF:			
Nome:			
CDE.			